

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Controle Interno da Prefeitura de Pirangi apresenta o presente Parecer Conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS - SP**.

A entidade beneficiária dos recursos **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS - SP** está em regular funcionamento na Rua 20 nº 211 – Barretos-SP, CEP 14780-660, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiária é prestar assistência médico hospitalar gratuito a indigentes que necessitam de tratamento cancerológico, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pelo Convênio nº 03/2017, de 26/04/2017, considerando o Plano de Trabalho apresentado, conforme Artigo 42, parágrafo único, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e foi efetuado durante o exercício de 2017 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.300.155	08/06/2017	8.000,00	
Tesouro	01.300.155	12/07/2017	4.000,00	
Tesouro	01.300.155	10/08/2017	4.000,00	
Tesouro	01.300.155	06/09/2017	4.000,00	
Tesouro	01.300.155	06/10/2017	4.000,00	
		TOTAL	24.000,00	12/01/2018

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas, na Homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Entidades, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o Gestor do Convênio e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas.

Assim, considerando que tanto o Gestor do Convênio, como a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que os citados gastos são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados no Convênio e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo **REGULAR**.

Município de Pirangi, 21 de junho de 2018.

Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648.69

Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno

CPF nº 398.735.048-26

André Ricardo Cadamuro

Controle Interno

CPF nº 172.184.348-51

E por fim, submeta-se os autos à apreciação do Setor Jurídico e ao Sr. Prefeito Municipal, Ordenador da Despesa da Prefeitura do Município de Pirangi.

Paulo de Tarso Colosio

OAB/SP nº 95.260

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CPF nº 005.808.248-45